



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 532

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 532

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.846/2021.

Dispõe sobre a Estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com diretrizes, estratégias e metas;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV – Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares

àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe de visitantes e supervisão, definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitantes.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lilian Cristina Cassola de Lima – RG.33.815.628-8

Suplente: Ana Paula matos Gomes – RG.29.439.682-2

Coordenadoria Municipal de Saúde:

Titular: Neide Aparecida Ribeiro da Silva – RG.16.166.310-2

Suplente: Fernanda Alves da Silva – RG.33.808.872-6

Coordenadoria Municipal de Educação:

Titular: Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama – RG.21.173.147-X

Suplente: Lidiane Donizete dos Santos Prando – RG.33.895.379-6

Artigo 4º - O Programa priorizará gestantes e crianças de até três anos beneficiários do Programa Bolsa Família, e as crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada (BPC). As famílias serão acompanhadas por profissionais e visitantes capacitados, que farão visitas domiciliares periódicas.

Artigo 5º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Artigo 6º - A Coordenação Técnica será exercida pela área da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º – Fica revogado o Decreto Municipal nº.2.690/2020, de 07 de abril de 2020.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 532

Página 3 de 5

Guaimbê-SP, 01 de setembro de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Portarias

Guaimbê, 23 de julho de 2021.

PORTARIA DE Nº 2.795/2021.

Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 038/2021.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:

Artigo 1º) Fica instituída a Comissão de Fiscalização da execução do Contrato nº 038/2021, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de etanol e de gasolina comum, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos que compõem o Município de Guaimbê, ficando designados os seguintes membros:

- Wagner Medeiros Martins Garcia - Secretário Municipal
- Ana Carolina Esteves Lopes da Silva - Assessora Jurídica
- Paulo Sergio Américo – Secretário Municipal de Saúde
- Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama – Dirigente Municipal de Educação
- Ana Paula Leite Matos Gomes – Coordenadora Assistência Social

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 23 dias de julho de 2021.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA V R AMENDOLA INFORMATICA LTDA., objetivando o contrato de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a contratação de locação de sistema de controle e gerenciamento do ISSQN, incluindo orientações e suporte técnico na gestão ISSQN, incluindo orientações e suporte técnico.

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA V R AMENDOLA INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ: 18.325.748/0001-20, com sede na Avenida Miguel Tarsitano nº 432 – Bairro Centro – CEP 14.980-000 – Sales – SP – Fone (0XX17) 3557-9090 – E-mail: vramendola@hotmail.com, neste ato representada pela SENHORA JULIANA RUIZ GAMITO AMENDOLA, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.904-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 532

Página 4 de 5

Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.385.968-63, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem entre si prorrogar o contrato de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a contratação de locação de sistema de controle e gerenciamento do ISSQN, incluindo orientações e suporte técnico na gestão ISSQN, incluindo orientações e suporte técnico, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual de 29 de agosto de 2021 à 29 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 17.002,44 (DEZESSETE MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 1.416,87 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.667,48 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 033, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 27 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA V R AMENDOLA INFORMATICA LTDA.

JULIANA RUIZ GAMITO AMENDOLA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA V R AMENDOLA INFORMATICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2018

OBJETO: Contrato de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a contratação de locação de sistema de controle e gerenciamento do ISSQN, incluindo orientações e suporte técnico na gestão ISSQN, incluindo orientações e suporte técnico.

ADVOGADA: Ana Carolina Esteves Lopes da Silva / OAB/SP 370.856 / E-mail: nacarolinaesteves@adv.oabsp.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 532

Página 5 de 5

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 27 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Albertino Domingues Brandão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.505.938-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Juliana Ruiz Gamito Amendola

Cargo: Empresária

CPF: 214.385.968-63

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DO LOCATÁRIO:

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____